

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/N.150/96

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a  
Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica através desta Lei autorizada a doação de Rede Elétrica à  
HIDRELÉTRICA XANXERÊ LTDA, nos termos da presente Lei.

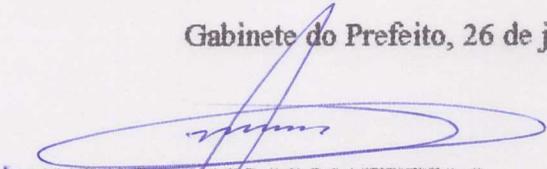
Art. 2. - A rede elétrica referida no artigo primeiro, está construída na Linha  
Clóvis, Município de Lajeado Grande, com extensão de 355 metros, conforme Projeto  
Elétrico, que acompanha esta Lei.

Art. 3. - Autoriza igualmente a baixa do patrimônio público municipal, a rede  
elétrica citada no artigo segundo desta Lei, no valor de R\$ 15.037,94 (Quinze mil e trinta  
e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4. - Com a doação do bem acima, a Hidrelétrica Xanxerê LTDA, em  
contrapartida compromete-se a fazer a manutenção e/ou reposição do bem a qualquer  
tempo.

Art. 5. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1996.



ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
RONI LUIZ DAL MAGRO

Registrada e publicada na data supra e local de costume.